

Portaria

n.º 06/2023-2025 de 22 de setembro de 2023.

*“Aplica a pena de suspensão ao associado
”.*

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas estatutárias e, considerando:

a) as atitudes do associado-proprietário ,
que na tarde de domingo, dia 13-8-2023, depois de

;
b) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado em reunião
realizada no dia

;
c) a decisão final da Diretoria Executiva, tomada em reunião
realizada no dia ;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘b’ do Art. 74, combinado com a alínea ‘c’ do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado , a pena de suspensão , a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Art. 81 do Estatuto Social.

Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro